



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 58
Decisão da CEEST	Nº 31/2025	
Referência	Crea/PB	
Assunto:	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – (CEEST)	

EMENTA: Homologa processos “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, em atendimento a Resolução Nº 1.121/2019 do Confea, Decisão de Diretoria Nº 01/2020 do Crea/PB, Decisões de Delegação nº 01 e 02/2025 da CEEST e em conformidade com o Art. 60 do Regimento Interno deste Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 58 de 30 de abril de 2025, e; **considerando** a necessidade premente dos interessados e a documentação apensa aos autos que se encontram em conformidade com a legislação de cada matéria; **considerando** que os méritos foram deferidos “ad referendum”, da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST em atendimento a Decisão de Delegação Nº 001/2025 da CEEST, que “*Delega competência para o exercício 2025 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais (Técnico em Segurança do Trabalho - com a devida comprovação do disposto na Lei 7.410/85 e Tecnólogo em Segurança do Trabalho) egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados.*”; Decisão de Delegação Nº 002/2025 da CEEST, que “*Delega competência para o exercício 2025 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea).*”; Art. 60 do Regimento Interno do Crea-PB; **considerando** a necessidade da homologação do mérito em atendimento ao Regimento Interno deste Conselho, **DECIDIU** homologar os processos “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST, a saber: **•Anotação do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho: Prot. 1214836/2024 - ARIEL MORAIS JUNIOR; Prot. 1214933/2024 - FRANCISCO VICTOR DE ABRANTES CAVALCANTE; Prot. 1215038/2024 - MARIA GIRLENE MELO DOS SANTOS; Prot. 1215151/2024 - CLEAN PATRICIO ALMEIDA; Prot. 1215532/2024 - ANDYGLEI FERNANDES MOTA; Prot. 1215568/2024 - LUCAS ANTONINO DE SOUSA; Prot. 1216147/2024 - DANIEL DE JESUS CUNHA UCHÔA DE ARAÚJO; Prot. 1216204/2024 - JOSÉ WILK FERREIRA DE MÉLO; Prot. 1214381/2024 - JULIANA FARIA TONETTO; Prot. 1215901/2024 - MATHEUS KELVIN DA SILVA SOARES; Prot. 1215944/2024 - HOOVER LIRA SALES JÚNIOR; Prot. 1217109/2025 - LUANA OLIVEIRA SANTOS; Prot. 1217173/2025 - MÁRIO FERREIRA DE MEDEIROS NETO; Prot. 1218058/2025 - ÍTALO BRUNO LAURENTINO OLIVEIRA DE SOUZA; Prot. 1218239/2025 - VANDERSON ALVES AGRA BRANDAO; Prot. 1218595/2025 - MELANEA ALMEIDA RAMALHO MEDEIROS; Prot. 1217587/2025 - DEIMOÉLITO COSTA MADUREIRA; Prot. 1218680/2025 - VICTOR ZACARIAS DE GUSMÃO; Prot. 1219175/2025 - AMAURI DAS NUPCIAS SILVA JUNIOR; Prot. 1219559/2025 - DANIEL ANDERSON SILVA MOREIRA; Prot. 1219955/2025 - FÁGNER MÁRCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA; Prot. 1220013/2025 - ANA PATRICIA FREIRE DE ABREU; Prot. 1220531/2025 - FABRICIA GUIMARÃES PEREIRA; Prot. 1216366/2025 – ABRAÃO ARAÚJO PEREIRA.** **•Interrupção de Registro**

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB

Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Profissional: Prot. 1218556/2025 - IRAQUITAN RAMOS DE ARAUJO. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho **Sylvio Silomar da Silva Filho**, estiveram participando desta Sessão, Modalidade Virtual os Senhores Conselheiros: Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho **Elaine Christina de Oliveira Lacerda**, Eng. Agrônomo/Seg. do Trabalho **João Batista Moraes Medeiros** e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Ambiental **Joel Paulo de Carvalho Neto**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 30 de abril de 2025.

Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho
Coordenador da CEEST – Crea/PB